

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3315017**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3315017, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 195600/3548708/2021
Endereço: TRAVESSA MARECHAL DEODORO, 81
Número CTPI: 3181192
Bairro: centro
Município: SAO BERNARDO DO CAMPO
Proprietário: MOTIRÓ 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Responsável pelo Uso: MOTIRÓ 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Responsável Técnico: MARCOS HONÓRIO NEVES
CREA/CAU Nº: 5061070672
Área Total: 30309,92
Ocupação: Habitação multifamiliar
Risco (Carga de Incêndio): Baixo
Altura: 55,74
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 23/06/2022

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3315017**

Venho através desse recurso solicitar a recepção do entendimento do Parecer Técnico nº CCB-021/800/21, que disciplina as exigências para edificações residenciais multifamiliares com sobressolo para a presente edificação, pois o indeferimento vem ocorrendo devido a presença de dois salões comerciais que nesse caso em específico, não precisam usar a rota de fuga recepcionada nesse parecer, pois tem saída direta para a Travessa Marechal Deodoro (conforme planta). Cada salão possui seu próprio ponto de hidrante e todas as demais medidas de segurança exigíveis. A área desses salões é de 306m² (1,2% da edificação) no nível da rua e com saída direto para essa, completamente compartimentado do restante da edificação.

Segue em anexo a Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo de inviabilidade técnica construtiva para alteração além do relatório fotográfico do estágio da obra.

Como medida compensatória pela existência dessas duas lojas apresentamos a proposta de instalação do sistema de detecção de incêndio, em todo o subsolo e também nessas lojas (o restante do prédio já contava com o sistema, devido a presença das três escadas pressurizadas, uma em cada torre). Além disso, reforço na sinalização de emergência no pavimento de descarga e treinamento anual da brigada de incêndio, reforçando no conteúdo a ser transmitido, as características de escoamento da saída de emergência do prédio.

Com a exceção dessas únicas duas lojas compartimentadas em relação a edificação e com saída direto para a via pública, registramos que a edificação em questão atende aos itens da Portaria:

- a. onde o piso do sobressolo mais elevado, considerado nível de descarga, comporta o equivalente ao pavimento de maior população, sendo descoberto em torno dos edifícios possuindo apenas uma cobertura de proteção contra intempéries com largura de 3,00 m na frente das torres, não sendo contabilizado como área a ser protegida;
- b. possui saída direto para uma escada de segurança distinta da escada que atende os andares destinados as unidades autônomas, com saída ao logradouro público em área aberta e segura, e o trajeto da saída da escada de segurança da edificação estão protegidas por porta corta fogo em relação aos ambientes internos com permanência humana;
- c. a altura dos sobressolos não ultrapassa os 12,00 m entre o nível de descarga do logradouro público ao último sobressolo;
- d. em relação as ocupações admitidas em sobressolo, os dois salões comerciais construídos, estão completamente compartimentados, não possuem aberturas para a área residencial, possuindo ainda saída direto para a via pública. E os ocupantes do estacionamento do residencial que farão uso da escada distinta da escada de segurança que atende as unidades autônomas (conforme recepcionado pela Parecer Técnico nº CCB-021/800/21, ainda contarão com o sistema de detecção não exigível em norma para esses casos) que acionará o alarme abreviando o escoamento dos ocupantes desse ambiente em uma situação de emergência, como proposta de medida compensatória.

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3315017**

1. A edificação possui Projeto Técnico nº 195600/3548708/2021, ocupação principal "A-2", carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme Instrução Técnica (IT) nº 14/2019, risco baixo, conforme tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018, área 30.309,92 m², altura 61,80 m para fins de saídas de emergência.
2. Considerando o alvará de construção anexado (Processo de São Bernardo do Campo SB-128470/2021) da Divisão de Aprovação de Projetos de Obras Particulares da Prefeitura de São Bernardo do Campo, o relatório com registros fotográficos do estágio avançado da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a execução das escadas e piso de descarga.
3. Considerando que o Parecer Técnico nº CCB-021/800/21, disciplina as exigências para edificações residenciais multifamiliares com sobressolo e o escoamento de seus ocupantes.
4. Considerando o alegado quanto ao cumprimento dos itens do parecer:
 - a. o piso do sobressolo mais elevado, considerado nível de descarga, comporta o equivalente ao pavimento de maior população, sendo descoberto em torno dos edifícios possuindo apenas uma cobertura de proteção contra intempéries com largura de 3,00 m na frente das torres, não sendo contabilizado como área a ser protegida;
 - b. possui saída direto para uma escada de segurança distinta da escada que atende os andares destinados as unidades autônomas, com saída ao logradouro público em área aberta e segura e o trajeto da saída da escada de segurança da edificação estão protegidas por porta corta fogo em relação aos ambientes internos com permanência humana;
 - c. a altura dos sobressolos não ultrapassa os 12 m entre o nível de descarga do logradouro público ao último sobressolo;
5. Considerado que os dois salões comerciais construídos estão compartimentados em relação a área residencial, não possuindo aberturas para essa, com saída direta para a via pública (Travessa Marechal Deodoro), possuem área construída de 306m² (1,2% da edificação), cada um com seu próprio ponto de hidrante e todas as demais medidas de segurança exigíveis, além do sistema de detecção de incêndio, que será instalado como medida compensatória em ambos.
6. Considerando que foi proposto como medidas compensatórias: instalação de detecção de incêndio, sendo que, portanto, os ocupantes do estacionamento do residencial que farão uso da escada distinta da escada de segurança que atende as unidades autônomas (conforme recepcionado pela Parecer Técnico nº CCB-021/800/21, ainda contarão com o sistema de detecção não exigível em norma para esses casos). Além de reforço na sinalização de emergência no pavimento de descarga e treinamento anual da brigada de incêndio, reforçando no conteúdo a ser transmitido, as características de escoamento da saída de emergência do prédio.
7. Decide-se pelo deferimento do pedido, condicionado a aplicação das medidas compensatórias apresentadas.

4. Homologação

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 3315017.

Sao Bernardo Do Campo, 4 de Julho de 2022

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3315017**

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".